



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

REGULAMENTO TÉCNICO - FUTSAL

CAPÍTULO 1 - EVENTO

Art. 1º A COPA BRASIL DE FUTSAL DE SURDOS 2017 será realizada nos dias 15 a 18 de junho de 2017, em Betim/MG, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos e consistirá nas seguintes categorias:

CATEGORIA	FEMININO	MASCULINO
EQUIPE	X	X

CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São os objetivos do evento de Futsal:

- Estimular a profissionalização dos surdoatletas;
- Incentivar os surdoatletas como forma de promoção e integração na sociedade;
- Divulgar a existência e o crescimento da CBDS e das Entidades dos surdos para a sociedade;
- Estimular a prática desportiva entre as comunidades surdas, utilizando esta como uma ferramenta fundamental para a socialização;
- Realizar a competição com condições e infraestruturas dignas e adequadas;
- Conhecer e revelar novos talentos do Brasil.

CAPÍTULO 3 - PARTICIPANTES

Art. 3º Será permitida a participação daquelas entidades aptas pelas Federações Estaduais/Distrital, devidamente regularizados e que estejam com as taxas quites.

Art. 4º Os participantes do evento mencionado deverão cumprir o Art. 22 do Regimento Interno da CBDS e o Art. 21 do Regulamento Geral dos Eventos Esportivos da CBDS.

Art. 5º Todos os participantes dos eventos serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

CAPÍTULO 4 - IDADE

Art. 6º Os surdoatletas devem cumprir a idade mínima exigida que é de 14 anos (Nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2003).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

§1º A Entidade deverá apresentar a declaração assinada pelo responsável do menor e entregar aos cuidados da Diretoria da CBDS, no dia de Congresso Técnico.

§2º O modelo de declaração será enviado diretamente à Entidade, onde consta o menor na relação inscrita.

§3º Caso não apresentar, o menor ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 5 - INSCRIÇÃO

Art. 7º Cada Entidade poderá inscrever apenas uma equipe por categoria.

Art. 8º O número de equipes inscritas para categoria masculina será de 3 (três) a 24 (vinte e quatro) entidades e para categoria feminina será de 3 (três) a 12 (doze) entidades.

Art. 9º É obrigatório inscrever entre 7 (sete) a 14 (cartoze) surdoatletas e entre 1 (um) a 4 (quatro) membros técnicos.

Art. 10º As equipes deverão consultar sempre os boletins informativos no site da CBDS, verificando os detalhes sobre a inscrição, bem como o prazo de inscrição, o envio de documentos e outras informações.

CAPÍTULO 6 - REGRAS DA COMPETIÇÃO

Art. 11º As competições serão conduzidas de acordo com as Regras e Regulamentos da CBFS - Confederação Brasileira de Futsal. Os incidentes imprevistos não abrangidos pelas Regras e Regulamentos serão tratados da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS, Regras Técnicas Gerais e este Regulamento Técnico de Futsal.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos da CBFS.

Art. 12º A única adaptação que teremos para competição de futsal para surdos é a questão do apito, ao invés de usar apitos será utilizado bandeira para sinalizar em todos os momentos dos jogos.

CAPÍTULO 7 - DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 13º É fundamental cada Entidade trazer suas bolas.

Art. 14º Todos os equipamentos utilizados durante a competição devem estar em conformidade com as Regras e Regulamentos da CBFS.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

Art. 15º A equipe deverá estar uniformizada com logotipo de sua entidade e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

§1º É recomendável cada equipe levar dois ou mais uniformes diferentes.

§2º Em caso de equipes com uniformes iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 15 minutos.

Art. 16º Aos surdoatletas, é obrigado a utilização de caneleiras e tênis adequado para modalidade.

§único Caso contrário, sofrerá punição com um cartão amarelo, persistindo até conseguir o material. Se não conseguir, será expulso da competição.

Art. 17º Aos membros técnicos, é obrigatório a utilização da camisa com logotipo da Entidade e proibido a utilização de camisa de jogo.

§único Caso contrário, sofrerá punição com um cartão amarelo, persistindo até conseguir o material. Se não conseguir, será expulso da competição.

Art. 18º É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante o jogo, conforme o Art. 35 do Regulamento Geral dos Eventos Esportivos da CBDS.

Art. 19º Na premiação, os surdoatletas deverão estar com a vestimenta adequada e não poderão estar de chinelos.

Art. 20º Será proibido aos surdoatletas e aos membros técnicos consumir bebidas alcoólicas e produtos narcóticos antes, durante e depois dos jogos.

§único Caso a Comissão Organizadora flagra-os e serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplina com parecer do Tribunal de Justiça Desportiva da CBDS, que decide qualquer forma de punição.

Art. 21º Ao goleiro surdo, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

Art. 22º Ao membro técnico, quando estiver no banco de reservas, é expressamente proibido o uso de chinelo e bermudas coloridas.

CAPÍTULO 8 - DAS COMPETIÇÕES

Art. 23º Os jogos serão obedecidas às regras oficiais e demais resoluções adotadas pela Futsal nacional e internacional, salvo modificações previstas no Regulamento Técnico.

Art. 24º A programação das competições, data e local será fixada pela Comissão Organizadora e publicada em boletim oficial.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

Art. 25º O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento. Os jogos subsequentes terão início de acordo com o boletim informativo da programação geral, com previsão de horário para cada jogo.

Art. 26º A programação das competições, datas e horários dos jogos será divulgada pela CBDS via boletim oficial, havendo uma tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a dupla faltosa perderá por W.O. Os motivos apresentados para justificar a ausência da equipe serão avaliados pela Comissão Organizadora, que determinará devida penalidade.

§1º A duração dos jogos na fase classificatória será de até 40 (quarenta) minutos, divididos em dois tempos de 15 minutos com um intervalo de até 10 minutos. O cronômetro será direto, exceto quando houver faltas graves. Nota que o tempo pode ser alterado sem aviso prévio conforme combinação com a equipe de arbitragem. Na fase decisiva (oitavas-finais, quartas-finais, semifinais e finais) será de até 50 (cinquenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos com um intervalo de até 10 minutos.

§2º Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina o regulamento técnico e/ou regra oficial.

Art. 27º A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- Vitória: 3 pontos;
- Empate: 1 ponto;
- Derrota: 0 ponto

Art. 28º Ao final da Fase Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
- b) Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
- c) Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
- d) Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
- e) Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
- f) Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
- g) Sorteio.

Art. 29º Ao final da Fase mata, quando 2 (duas) equipes terminarem empatadas no tempo de jogo, o desempate far-se-á da seguinte maneira direto para a penalidade máxima.

Art. 30º Em casos de WxO, além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 5x0.

§1º Quanto ao WxO, os 15 minutos de tolerância iniciam a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

§2º Aquela equipe é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

§3º Aquela equipe que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pela CBDS.

Art. 31º A Comissão Organizadora dos eventos será responsável pela programação e poderá transferir as Competições, não necessitando, para tanto, da aprovação dos participantes.

CAPÍTULO 9 - APENAÇÕES

Art. 32º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na(s) partida(s) subsequente(s) dos jogos o atleta que, na mesma competição, receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- b) 2 (três) cartões amarelos (advertência).

Art. 33º O atleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, será expulso não devendo ser computado o segundo cartão amarelo para o cálculo previsto no Art. 33.

Art. 34º Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do evento Nacional de Futsal, sendo seu controle de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição.

Art. 35º Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 2 (dois) cartões amarelos e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por quantidade igual à somatória das partidas decorrentes das séries de cada tipologia de cartões.

Art. 36º - Igualmente, sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) dos jogos o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou atendente e supervisor que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 37º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 38º - As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissões técnicas ou de cartões vermelhos ou amarelos para atletas não serão progressivamente ampliadas a cada reincidência.

Art. 39º - A equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida pelo evento Nacional de Futsal sujeitar-se-á às seguintes conseqüências:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

- a) Perda automática de três pontos pela equipe infratora, independentemente do resultado;
- b) Para efeito disciplinar e de estatística, serão computados todos os eventos ocorridos na partida e no período suplementar;
- c) Em se tratando de partida das Fases Oitavas de Final, Quartas de Final, Semifinal ou Final, a equipe será desclassificada da competição;
- d) Não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator;
- e) Incidirá multa administrativa de categoria grave por atleta irregular, sem prejuízo da aplicação das demais punições previstas neste Regulamento e no STJD.

CAPÍTULO 10 - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 40º O técnico e/ou delegado das equipes participantes se reunirão em congresso técnico, data e local a ser definido pela Comissão Organizadora via boletim oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o congresso técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados contraditórios aos objetivos dos eventos.

§2º É obrigatório, no congresso, a presença de um representante, responsável por delegação e/ou surdoatletas inscritos para os eventos. O não comparecimento de algum representante daquela equipe poderá perder o direito de votação/reclamação.

CAPÍTULO 11 - DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DISCIPLINAR ORIENTADORA

Art. 41º No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a Comissão Organizadora e a CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento Geral;
- b. Nas regras oficiais e demais resoluções adotadas pela Futsal Nacional e internacional
- c. Na legislação vigente do País;
- d. No código de Justiça Desportiva.

Art. 42º Para o ingresso de processo de queixas, protestos, denúncias ou recursos, serão cobrados pela Comissão Organizadora uma taxa de acordo com a tabela de taxas da CBDS vigente.

§único Somente em caso de ser procedente a queixa, o protesto, a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

CAPÍTULO 12 - DA PREMIAÇÃO

Art. 43º As categorias terão troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e inclusive terão troféus de destaques como melhor goleiro, melhor jogador e artilheiro para ambas as categorias.

Art. 44º O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado no local conforme Boletim Informativo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, 04343-090, São Paulo/SP

Subsede: Brasília Shopping – SCN, Quadra 05, Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br

www.cbds.org.br

§único As equipes e/ou surdoatletas que não comparecerem ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberá os prêmios após o término dos eventos, outro local e data a ser marcada pela Coordenação técnica.

CAPÍTULO 13 – CASOS OMISSOS

Art. 45º Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 46º Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora, juntamente com representante(s) da CBDS.

Brasília/DF, 10 de Março de 2017.

Coordenação de Eventos Esportivos da CBDS